



Publicado em Placas

Em 30/08/76

*Jeitinho*

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

DECRETO Nº 296/76.

De 30 de Agosto de 1976.

Approva o micro-parcelamento da ARNO 41 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e no art. 12 da Lei 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o micro-parcelamento do solo urbano da quadra residencial ARNO 41, vez que os respectivos projetos atendem os requisitos da legislação federal supracitada e da Lei Municipal nº 468/74 (Plano Diretor Urbano [E.L.U.] de Palmas/TO).

Parágrafo Único - O loteador deverá submeter o projeto para aprovação ao Registro Imobiliário, no prazo máximo de (90 (noventa) dias) após a data de caducidade (art. 18 da Lei nº 6.766/79).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 30 de Agosto de 1976.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
*Edna*

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

*Paulo*  
ARTE PAULO RIBEIRO C. MORGADO  
Secretário Municipal de Ação Urbana

*Angela*  
ANGELA MARQUEZ BATISTA  
Advogada-Geral do Município